

**Lei nº 053/98**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA  
TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA.**

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, entidade civil, de direito privado e sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Abaeté, 765, Natalândia-MG, e foro na Comarca de João Pinheiro, inscrito no CNPJ 02.751.077/0001-18.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia, 17 de novembro de 1998.

Orivaldo Spirandeli  
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro  
Chefe de Gabinete e Administração